PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA

LEI Nº 536/93

Capela, 16 de junho de 1993.

Fica congelado os vencimentos e representação do Prefeito e Vice-Prefeito e todos os cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA, ESTADO DE ALAGOAS no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

A Câmara de Vereadores de Capela, Estado de Alagoas, aprovou a seguinte Lei:

Art.1º-Fica congelados os vencimentos e representação do Prefeito e Vice-Prefeito.

Art.2º.Congelar os vencimentos de todos os cargos comissionados.

Art.3º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela, 16 de junho de 1993.

ADELMO DE NOVAIS CALHEIROS
PREFEITO

JOSÉ CÍCERO TOLEDO ACIOLI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicada e Registrado às fls. 112V. do livro competente na Prefeitura Municipal de Capela.

Cilene Mª Pacífico Vieira

DE MÃOS DADAS COM O POVO
GOVERNO ADELMO CALHEIROS

Rua Pedro Paulino, 334 - Fone: (082) 287-1159/287-1122 - Fax: (082) 287-1105 - C.G.C. 12.333.753/0001-06

Clan (082)326-2732
PCAP 06/02/93